



RECEBIDO EM

30/05/2019

Paulo

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, nº 67 - Centro - Umari-CE.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2019:** AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - PODER EXECUTIVO:


O VEREADOR INFRA-ASSINADO, DE CONFORMIDADE COM O ART. 105º, § 4º DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS, PROPÕE A SEGUINTE **EMENDA**:

**Art. 1º** - O art. 96, que referir-se o Projeto de Lei em epígrafe, passa a ter a seguinte **REDAÇÃO**:

**Art. 96** - A ocupação de passeios com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais, **será permitida mediante autorização do Poder Executivo.**

Diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Augusta Casa de Leis, a aprovação desta **EMENDA MODIFICATIVA.**

Câmara Municipal de Umari/CE - em 30 de maio de 2019.

  
**José Mário Praxedes Cesário**  
Vereador - PP

Subscrevemo-nos,

EM DISCUSSÃO  
APROVADO POR  
UNANIMIDADE  
30/05